PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº 41/2021

Inclui no calendário Municipal as Feiras - Livres

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Ficam incluídas no Calendário Oficial de eventos no município de Divinópolis as Feiras – Livres, com o objetivo de fomentar a produção local, artesanal e a comercialização dos produtos direto com seu produtor/artesão.

Parágrafo Único. A “Feira Livre” se realizará semanalmente.

Art.2º Para a realização das atividades descrita no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com associações ou entidades públicas ou privadas.

Art.3º O poder regulamentará a presente Lei, por decreto no prazo de 60 dias.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis,08 de março 2021

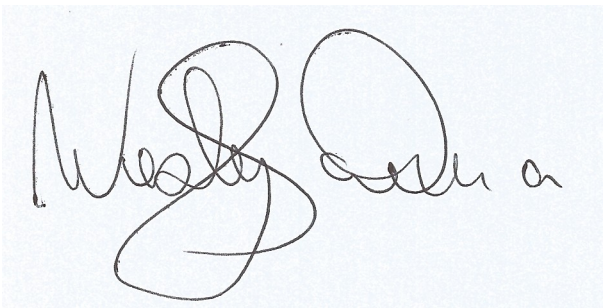

Wesley Jarbas
Vereador do Republicanos

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como o objetivo incluir no Calendário Municipal a Feira Livre.

As Feiras tem o objetivo de fomentar a produção local e artesanal e a comercialização dos produtos direto com o produtor rural/artesão.

Desta forma nada mais justo que o atendimento da presente proposição

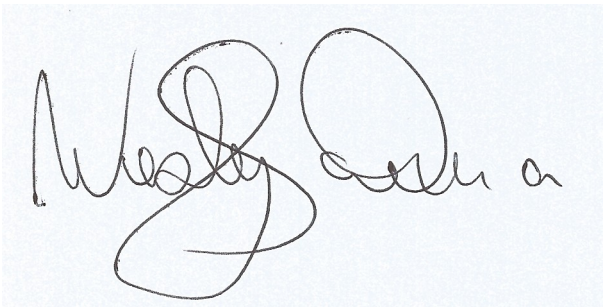

Wesley Jarbas
Vereador do Republicanos